



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PROJETO DE LEI Nº 14/2018



Altera Termo na Lei Ordinária nº 858/98, que “Fica instituído no Município de Imperatriz o exercício da atividade do profissional em transporte de passageiros através de motocicletas denominado “Mototaxista”, e dá outras providências”.

Art.1º - Altera o termo “06 (seis)” para “08 (oito)”, no § 1º, do Art. 3º, da Lei Ordinária nº 858/98, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 1º - A moto deverá ter, no máximo, 04 (quatro) anos de fabricada quando da entrega da documentação para concorrer ao licenciamento administrativo e, **08 (oito)** anos, quando da renovação do Alvará. Para fim de cálculo, o ano de fabricação da moto será considerado “ano zero”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 1º da Lei Ordinária nº 896/99.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

Flamarion de Oliveira Amaral
Vereador